



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1225

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1225

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1629/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 053/2025, em sessão extraordinária de 28/10/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados a execução financeira do FID (Fundo de Interesses Difusos), referente a Auditoria da Construção de Espaço Público de Lazer do município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

27.813.0016.1105.0000 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER - FID

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 47.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.00) (Código de Aplicação: 100.151)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2024.

Superávit

Financeiro.....R\$ 47.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 29 de outubro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1630/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 054/2025, em sessão extraordinária de 28/10/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados a aquisição de Equipamento de Climatização para o ensino do município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.08.00 - ENSINO - 2.5.

12.361.0010.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 158.400,00

(Fonte de Recurso: 0.05.00)

12.365.0011.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 138.600,00

(Fonte de Recurso: 0.05.00)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 297.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas entre si e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 29 de outubro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal